



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NR. 08/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75, - de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 262, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 20 de fevereiro do ano em curso;

Considerando os termos do ofício nº 273/78-G.P. de 13 de março do corrente ano, comunicando a instalação da Comarca de CIDADE GAÚCHA;

Considerando, finalmente o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral;

RESOLVE

- I- Criar a 127a. Zona de CIDADE GAÚCHA, desmembrada da 88a. Zona de CIANORTE, compreendendo o Município do mesmo nome, o Município - de RONDON com os distritos de RONDON e BER



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

Fls.2

BERNARDELI, o Município de GUAPOREMA, com o distrito do mesmo nome, o Município de TABIRA, com o distrito do mesmo nome e o Município de NOVA OLÍMPIA, com o distrito do mesmo nome.

II-Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevação aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 14 de março de 1978.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente em exercício

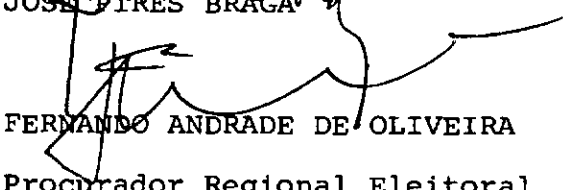

ARMANDO JORGE DE OLIVEIRA CARNEIRO


NEGI CALIXTO


EDMAR CORDEIRO MACHADO


GASPAR LUIZ LACERDA PINTO


JOSÉ FÍRES BRAGA


FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador Regional Eleitoral